

Processo n.: @AOR 07/00502440

Assunto: Auditoria Ordinária sobre registros contábeis, execução orçamentária e atos de pessoal, com abrangência ao exercício de 2007

Responsável: Dário Elias Berger

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Florianópolis

Unidade Técnica: DAP

Decisão n.: 435/2020

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 e 113 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, decide:

1. Considerar atendida a determinação do item 6.4.1 e parcialmente atendida a determinação do item 6.4.3 do Acórdão n. 815/2009, tendo em vista a juntada de documentos e informações pela unidade gestora.

2. Considerar prejudicado o atendimento à determinação constante do item 6.4.2 do citado Acórdão, tendo em vista estar sendo tratada no Processo n. @RLA 17/00065731, evitando o *bis in idem*.

3. Reiterar a determinação constante no item 6.4.3 do Acórdão n. 815/2009 ao Sr. **Gean Loureiro**, Prefeito municipal de Florianópolis, com fundamento no art. 1º, XII da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, para que, no **prazo de 90 (noventa) dias**, contados a partir da publicação desta deliberação no Diário Oficial Eletrônico desta Corte de Contas, comprove a este Tribunal a regularização da situação verificada com a designação, através de portarias, de servidores, não concursados para o cargo específico de Fiscal, para exercerem o cargo de Fiscal de Vigilância em Saúde, observando, para tanto, os princípios elencados no § 2º do art. 1º da mencionada Lei Complementar, quais sejam, legalidade, legitimidade, eficiência e economicidade.

4. Alertar a Prefeitura Municipal de Florianópolis, na pessoa do atual Prefeito municipal, que o não cumprimento da determinação retrocitada implicará na cominação das sanções previstas no § 1º do art. 70 da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000.

5. Dar ciência desta Decisão ao Sr. **Gean Loureiro**, Prefeito municipal desta Capital, e ao responsável pelo Controle Interno do Município de Florianópolis.

Ata n.: 22/2020

Data da sessão n.: 15/06/2020 - Ordinária

Especificação do quórum: Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Herneus De Nadal, Wilson Rogério Wan-Dall, Cesar Filomeno Fontes e José Nei Alberton Ascari

Representante do Ministério Público de Contas/SC: Cibelly Farias

Conselheiros-Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA
JÚNIOR
Presidente

WILSON ROGÉRIO WAN-DALL
Relator

Fui presente: CIBELLY FARIAS
Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas/SC